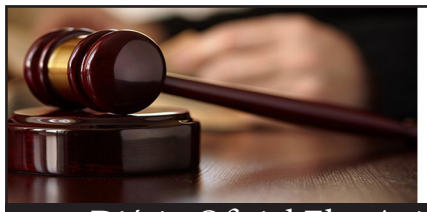

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº173 de 13 de setembro de 2024 Página 1

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

S.M. URBANISMO

PORTARIA Nº 104 / 2024 - DIÁRIA
DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Urbanismo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7534/2024 de 28 de Agosto de 2024 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Urbanismo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Conferência V20 Valuation Summit Brasil 2024, a ser realizada em São Paulo-SP no período de 29/09/2024 a 01/10/2024, conforme disposto no Protocolo nº 57229/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ANDREA CASIMIRO COSTA GONÇALVES	757.222.249-87	Engenheira Civil	352612	2	R$ 1.011,84	R$ 2.023,68

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de Setembro de 2024.

GILEADY DA SILVA NEVES:06984262909
Assinado de forma digital por GILEADY DA SILVA NEVES:06984262909 Dados: 2024.09.13 10:11:50 -03'00'

GILEADY DA SILVA NEVES
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto 7534/2024

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA Nº 317/2024 – SMA

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA	REQUERIMENTO
352722	ISABEL CRISTINA DUARTE SZOLOPAK AGUIAR	PROFESSORA 40h	02/09/2024 até 04/09/2024 (3 dias); e 05/09/2024 até 06/09/2024 (2 dias)	SME	27574 27722
359370	ANDREIA APARECIDA D'AVILA DE LIMA DA SILVA	ASSESSOR E COORDENADOR	31/08/2024 ATÉ 04/09/2024 (5 dias)	SMPF	27503
361909	PALOMA THAYS GABARDO COSTA	PROFESSORA 20h	03/09/2024 até 05/09/2024 (3 dias)	SME	27668
351639	MARIA APARECIDA ROCHA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	02/09/2024 até 08/09/2024 (7 dias)	SME	27617
353230	JESSICA SOARES ZMOZINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2024 até 05/09/2024 (3 dias)	SMS	27591
355491	BIANCA ANDREO MARTINS MULLER	PROFESSORA 20h	28/08/2024 até 30/08/2024 (3 dias)	SME	27470
355430	DEISE LAIZ MARTINS DZIURKOWSKI	PROFESSORA 40h	26/09/2024 até 02/09/2024 (8 dias)	SME	27422

Documento assinado digitalmente - LPV-X66-7ZJ-M2G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 317/2024/SMA
De 11 de setembro de 2024

SÚMULA: Concede licença para acompanhamento saúde familiar a servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7513 de 2024 de 31 de julho de 2024, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 26 da Lei Municipal nº 1709/2023, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2024.

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7513/2024

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6930/2022

MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO
Divisão de Medicina do Trabalho
Portaria n.º 024/2024

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

350939	MARIANA CAROLINA DE SOUZA RIBEIRO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	03/09/2024 até 09/09/2024 (7 dias)	SME	27613
352880	THAIS FAGUNDES DOMINGUES DA SILVA HOFFMANN	PROFESSORAR 20h	29/08/2024 até 29/08/2024 (1 dia); e 05/09/2024 até 06/09/2024 (2 dias);	SME	27478 27699
362641	DARANI BOCHINA ROSA GOVEIA	PROFESSORA 20h	26/08/2024 até 27/08/2024 (2 dias); e 21/08/2024	SME	27284 27344
357814	KAOANA BATISTA HONORIO RIBAS	PROFESSOR 40h	01/09/2024 até 07/09/2024	SME	27536
354107	MARCELI AUGUSTA LOPES	ESTOQUISTA	31/08/2024 até 07/09/2024 (8 dias); 07/08/2024 até 07/08/2024 (1 dia); e 10/08/2024 até 10/08/2024 (1 dia)	SMAS	27719 26638 26720

Documento assinado digitalmente - LPV-X66-7ZJ-M2G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA N° 015/2024
De 13 de Setembro de 2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), conforme específica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n°7483/2024 ;

RESOLVE:

Art. 1.°Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto Locação, montagem e desmontagem de Tendas, Gradil e tablado.

Função	Nome Completo	N° da Matrícula
Fiscal de Contrato:	Teófilo Franklin Dos Santos Silva	357710
Fiscal Substituto:	Ariele Eduarda de Oliveira Neves	362745

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 13 de Setembro de 2024

Documento assinado digitalmente - 3GZ-N4V-8PD-LDX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

José Renato Sales

Diretor Geral
Matricula 362746

Ciente:

Teófilo Franklin Dos Santos Silva - Matricula-357710-Fiscal de Contrato
Ariele Eduarda de Oliveira Neves - Matricula 362745--Fiscal Substituto

Documento assinado digitalmente - 3GZ-N4V-8PD-LDX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2024
De 13 de setembro de 2024

SÚMULA: "Designa a servidora para exercer a função de Gestora de Contrato para atuar no processo administrativo n° 35533/2024, conforme específica.".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n° 7483/2024;

Considerando o processo administrativo n° 35533/2024
"Registro de preços para Locação, montagem e desmontagem de Tendas, Gradil e tablado".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo indicada para atuar na gestão de contratos desta Secretaria.:

Função	Nome Completo	N° da Matrícula
Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	351961

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 13/09/2024 14:44:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ciência Gestora:
Marycel Godo de Castro Gonçalves, matrícula 351961

Documento assinado digitalmente
SUELLEN ANACLETO DA LUZ SILVA
Data: 13/09/2024 15:32:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Suellen Anacleto da Luz Silva
Diretora Geral
Decreto 6261/2022
Portaria 132/2024

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 04/2024
De 13 de setembro de 2024

SÚMULA: "Designa o servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos/ Fiscal Substituto".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n° 7483/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuar como Fiscal de Contratos/ Fiscal Substituto desta Secretaria.:

Função	Nome Completo	N° da Matrícula
Fiscal	João Gilberto Solano	349396
Fiscal substituto	Maria Carolina Gogola	352286

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de Setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 13/09/2024 15:12:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ciência Fiscal:
João Gilberto Solano, matrícula 349396

Documento assinado digitalmente
MARIA CAROLINA GOGOLA
Data: 13/09/2024 15:07:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ciência Fiscal substituto:
Maria Carolina Gogola, matrícula 352286

Documento assinado digitalmente
SUELLEN ANACLETO DA LUZ SILVA
Data: 13/09/2024 15:32:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Suellen Anacleto da Luz Silva
Diretora Geral
Decreto 6261/2022
Portaria 132/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PORTARIA Nº 24/2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 45712/2024 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6480/2022;

Considerando o processo administrativo nº 45712/2024, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos como segue:

Função:	Nome Completo	Nº da Matricula	Local
Gestor de Contrato	André Felipe Comparin Machado	362.031	SMDS
Fiscal de Contrato	Rogério Faria Soares	351673	SMDS
Fiscal Suplente	Júlia de Souza Pedroso	360550	SMDS
Fiscal de Contrato	Luciane Milani	351.100	FAZTRANS
Fiscal Suplente	Amanda Rafaela Ramos	350.596	FAZTRANS

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2024

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

Fazenda Rio Grande, 13 de Setembro de 2024.

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Portaria 141/2024

Ciente:

Nome completo	Matrícula	Função	Assinatura digital
Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	354.207	Gestor	
Leidiana de Siqueira	352.551	Fiscal de Contrato	
Fabiano Pedrolli Neves	349.351	Fiscal substituto	

Documento assinado digitalmente - GPV-9WP-5EY-VZR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA N. 014/2024
De 13 de Setembro de 2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/ Fiscal de contrato/ Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo 35533/2024, conforme especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n° 7483/2024;

Considerando o processo administrativo n° 35533/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados, para atuarem na fiscalização da execução contratual , que tem por objeto **"Locação, montagem e desmontagem de Tendas, Gradil e tablado"** como segue:

Função	Nome Completo	N° da matrícula
Gestor:	Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	354.207
Fiscal de contrato:	Leidiana de Siqueira	352.551
Fiscal substituto:	Fabiano Pedrolli Neves	349.351

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Documento assinado digitalmente - 9EO-ZJ6-29E-8KJ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Documento assinado digitalmente - 9EO-ZJ6-29E-8KJ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 15/2024 – SMPU.

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2024.

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as Funções de (fiscal de contrato/fiscal suplente).

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelo Decreto 6462/2022.

RESOLVE

Art.1º designar o servidor Enzo Shigeru Endo, matrícula 356335; ocupante do cargo de analista de sistemas. Para atuar como fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e fiscal suplente a servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325, ocupante do cargo de Assistente Administrativo. Processo licitatório (processo licitatório de eletrodoméstico e eletrônico).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIANE FREITAG DOS SANTOS
Data: 13/09/2024 14:43:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eliane freitag dos santos
Matrícula 358325
Fiscal suplente

gov.br Documento assinado digitalmente
ENZO SHIGERU ENDO
Data: 13/09/2024 14:46:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Enzo Shigeru Endo
Matrícula 356335
fiscal de contrato

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.09.13 14:42:08 -03'00'

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICPAL
COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA Nº 41/2024
De 13 de Setembro de 2024

Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades que em tese tenham incorrido em responsabilidade funcional.

A Presidente da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 067/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n° 74/2024, que circulou em 25 de abril de 2024, alterada pelas: Portaria nº 094/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n° 100/2024, que circulou em 05 de junho de 2024, e Portaria nº 142/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n° 156/2024, que circulou em 21 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 52/2012, e diante das razões apresentadas no Processo nº 56.851/2024 à Corregedora da Guarda Municipal, Procuradora do Município Dra. Fabiana Maria Fontes, designada pelo Decreto Municipal nº 7.226/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n° 009/2024, que circulou em 18 de janeiro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta dias), a conclusão dos trabalhos da Sindicância nº 18, instaurada pela Portaria nº 37, de 14 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n° 151 de 14 de agosto de 2024, que circulou em 14 de agosto de 2024.

Art. **2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2024.

ROZINETE MARIA SAROTE
Assinado de forma digital por ROZINETE MARIA SAROTE
Dados: 2024.09.13 10:13:39 -03'00'

Rozinete Maria Sarote
Presidente da Comissão Sindicante

Av. Venezuela, 247 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83820- 554
sindicantecomissao@gmail.com

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO – CDSPQGM
PORTARIA N.º 135/2023

ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA AUTOS N.º 4804/2022

Aos 13 dias do mês de setembro de 2024, a COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 135/2023, torna público, conforme decisão da Unidade de Controle Interno, fl. **248** , dos autos, supracitados, baseada no Relatório Conclusivo desta Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, fls. **240/247**, o encerramento com a **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PAD)** que resulta da Sindicância Administrativa n.º 4804/2022 com fundamento no Artigo 157 , inciso I, e Artigo 186 da Lei 168/2003- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

Loana Cordeiro
Loana Cordeiro
Presidente

Priscila Erardt
Priscila Erardt
Secretária

Joana Rosa Garcia Caetano
Joana Rosa Garcia Caetano
Membro

Avenida Cedro, n.º 224, Bairro Eucaliptos - CEP: 83820-004-Fazenda Rio Grande- PR-
Email:comissaosindicante23@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICPAL
COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA Nº 42/2024
De 13 de Setembro de 2024

Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades que em tese tenham incorrido em responsabilidade funcional.

A Presidente da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 067/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n° 74/2024, que circulou em 25 de abril de 2024, alterada pelas: Portaria nº 094/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n° 100/2024, que circulou em 05 de junho de 2024, e Portaria nº 142/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n° 156/2024, que circulou em 21 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 52/2012, e diante das razões apresentadas no Processo nº 56.508/2024 à Corregedora da Guarda Municipal, Procuradora do Município Dra. Fabiana Maria Fontes, designada pelo Decreto Municipal nº 7.226/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n° 009/2024, que circulou em 18 de janeiro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta dias), a conclusão dos trabalhos da Sindicância nº 19, instaurada pela Portaria nº 38, de 14 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n° 151 de 14 de agosto de 2024, que circulou em 14 de agosto de 2024.

Art. **2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2024.

ROZINETE MARIA SAROTE
Assinado de forma digital por ROZINETE MARIA SAROTE
Dados: 2024.09.13 10:14:52 -03'00'

Rozinete Maria Sarote
Presidente da Comissão Sindicante

Av. Venezuela, 247 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83820- 554
sindicantecomissao@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2022 - ID 3752

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA POPULAR EIRELI;
CNPJ: 15.311.126/0001-54;
OBJETO: "Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal – SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 57/2022;
PROTOCOLO: 49064/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo prazo de doze meses, compreendendo o período de 16/09/2024 a 15/09/2025;
VALOR TOTAL: Para o período correspondente passa o contrato a vigorar com o valor de R$ 712.982,40 (setecentos e doze mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo o apurado disponível até o momento é o referente ao mês de setembro/2023 a agosto/2024 cujo percentual é de 3,7079% (três inteiros e sete mil e setenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 184/2024 - ID 4267

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO;
CNPJ: 48.466.658/0001-10;
OBJETO: Contratação de empresa para "Aquisição de materiais de artesanato a serem utilizados nas instituições pertencentes a Proteção Social Básica inerente a Secretaria Municipal de Assistência Social", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Flávia Vaz Aleluia, matrícula nº 351.189;
FISCAL SUBSTITUTO: Ana Lilian Senczuk Fonseca, matricula nº 351.003;
GESTOR: Fabiana Palinger Andreczevecz, matricula nº 350.624;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 34/2024;
PROTOCOLO: 38863/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R$ 8.881,88 (oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 185/2024 - ID 4268

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SUZANA DE SOUZA DIAS SILVA LTDA;
CNPJ: 48.246.590/0001-63;
OBJETO: Contratação de empresa para "Aquisição de materiais de artesanato a serem utilizados nas instituições pertencentes a Proteção Social Básica inerente a Secretaria Municipal de Assistência Social", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Flávia Vaz Aleluia, matrícula nº 351.189;
FISCAL SUBSTITUTO: Ana Lilian Senczuk Fonseca, matricula nº 351.003;
GESTOR: Fabiana Palinger Andreczevecz, matricula nº 350.624;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 34/2024;
PROTOCOLO: 38863/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R$ 711,00 (setecentos e onze reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 186/2024 - ID 4269

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JULIANA NICOL BARBIERI;
CNPJ: 50.192.917/0001-03;
OBJETO: Contratação de empresa para "Aquisição de materiais de artesanato a serem utilizados nas instituições pertencentes a Proteção Social Básica inerente a Secretaria Municipal de Assistência Social", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Flávia Vaz Aleluia, matrícula nº 351.189;
FISCAL SUBSTITUTO: Ana Lilian Senczuk Fonseca, matricula nº 351.003;
GESTOR: Fabiana Palinger Andreczevecz, matricula nº 350.624;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 34/2024;
PROTOCOLO: 38863/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R$ 535,20 (quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024
PROTOCOLO 44260/2024 - Processo Administrativo nº. 99/2024
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/09/2024 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 03/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de setembro de 2024.

JOSE DANIEL FABRICIO:05147340947 — Assinado de forma digital por JOSE DANIEL FABRICIO:05147340947 Dados: 2024.09.13 08:46:15 -03'00'

José Daniel Fabrício
Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2024
Protocolo n.º 15567/2024 - Processo Administrativo n.º 143/2024
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para recuperação e proteção de nascentes. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/09/2024 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 03/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de setembro de 2024.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA:07102973942 — Assinado de forma digital por GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA:07102973942 Dados: 2024.09.13 09:00:37 -03'00'

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2024
PROTOCOLO 12174/2024 - Processo Administrativo nº. 146/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos utilitários para a Secretaria Municipal de Saúde conforme as resoluções da SESA 1108/2023 e 1432/2023. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/09/2024 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 02/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de setembro de 2024.

JOSE DANIEL FABRICIO:05147340947 — Assinado de forma digital por JOSE DANIEL FABRICIO:05147340947 Dados: 2024.09.13 13:23:55 -03'00'

José Daniel Fabrício
Agente de Contratação

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 53/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2024.

E considerando,

- A Lei Federal nº 8.742/1993, a Lei Municipal nº 959/2013, a Resolução 100/2023 do CNAS e o Regimento Interno do CMAS;
- A Resolução 52/2024 – CMAS, que institui a Comissão Eleitoral do CMAS;
- Que o Conselho Municipal de Assistência Social é o órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de assistência social, composto de maneira paritária entre o governo e a sociedade civil;
- Que o mandato dos conselheiros da sociedade civil é de 2 (dois) anos, devendo o Conselho iniciar o processo eleitoral para a substituição dos membros da sociedade civil dentro desse prazo;
- A Lei 959/2013 que estabelece que a representação da sociedade civil no CMAS se dá com a participação de 5 (cinco) conselheiros titulares e (cinco) conselheiros suplentes, representantes das Organizações da Sociedade Civil, distribuídos entre representantes de entidades e/ou organizações da sociedade civil, representantes de usuários do SUAS e representantes de organizações de trabalhadores do SUAS;
- A aprovação do Edital de Convocação das Eleições para os Conselheiros Representantes da Sociedade Civil Organizada no CMAS, biênio 2024-2026, conforme a Resolução 51/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Processo Eleitoral para a escolha das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no biênio 2024-2026, nos termos do Edital nº 001/2024-CMAS.

Art. 2º Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos critérios estabelecidos no regulamento das eleições, aprovado como parte integrante desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ
Data: 13/09/2024 16:00:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2024.

Fabiana Palinger Andreczevecz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande – Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMAS N°001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, COM BASE NA LEI FEDERAL 8.742/1993, LEI MUNICIPAL 959/2013 E REGIMENTO INTERNO DO CMAS, RESOLUÇÃO N°009/2019 - CMAS E RESOLUÇÃO 100/2023 TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS.

CAPÍTULO 1-DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

Art. 1º A eleição para os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Fazenda Rio Grande-PR tem como objetivo eleger os representantes da sociedade civil para compor o Conselho no biênio 2024-2026. Serão eleitos 5 (cinco) conselheiros titulares e 5 (cinco) conselheiros suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I. 3 (três) conselheiros titulares e 3 (três) conselheiros suplentes do segmento de entidades e/ou organizações de assistência social;

II. 1 (um) conselheiro titular e 1 (um) conselheiro suplente do segmento de representantes de usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

III. 1 (um) conselheiro titular e 1 (um) conselheiro suplente do segmento de organizações de trabalhadores do setor e/ou organizações de trabalhadores atuantes nos serviços tipificados do SUAS.

Parágrafo único. A distribuição de conselheiros da sociedade civil para o biênio 2024-2026 seguirá o disposto na Lei Orgânica nº 959, de 27 de maio de 2013, até que a Lei Municipal seja atualizada conforme a Resolução nº 100/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Após a atualização, será realizada uma nova assembleia para a mesma finalidade.

Art. 2º O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 8.742/1993, pela Lei Municipal nº 959/2013, pelo Regimento Interno do CMAS, pela Resolução nº 009/2019 do CMAS, pela Resolução nº 100/2023 do CNAS, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

CAPÍTULO 2 - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º O processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS para o Biênio 2024-2026 será realizado presencialmente, **na data de 23 de outubro de 2024 das 9h00 às 16h00 (sem intervalo para almoço)**, na Sala dos Conselhos, localizada na Rua Sandro Luiz Kampa, 182 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Pioneiros, conforme data indicada no Anexo 1 deste Edital.

Parágrafo único. O processo de votação será acompanhado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 19 deste Edital.

CAPÍTULO 3 – DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 4º Poderão participar do processo eleitoral, na condição de candidatos e/ou votantes, as entidades e/ou organizações da assistência social, os representantes de usuários ou de organização de usuários, e os trabalhadores do setor e/ou organização de trabalhadores atuantes nos serviços tipificados do SUAS, que atendam aos critérios e ao calendário estabelecidos neste edital.

§1º As entidades/organizações da assistência social deverão estar devidamente registradas até a data anterior à promulgação deste Edital.

§2º Os candidatos e votantes devem atuar no município de Fazenda Rio Grande e serem maiores de 18 anos.

Art. 5º Os representantes das entidades e/ou organizações da assistência social, os representantes de usuários e/ou organização de usuários, e as organizações de trabalhadores do setor e/ou organização de trabalhadores atuantes nos serviços tipificados do SUAS, serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

Art. 6º Entende-se como entidade e/ou organizações da sociedade civil da assistência social, conforme o artigo terceiro da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que atendam ao disposto na Resolução 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e que sejam consideradas como entidades e/ou organizações de atendimento, assessoramento ou de defesa e garantia de direitos dentro do território do município de Fazenda Rio Grande, conforme os critérios das Resoluções 109/2009 e 27/2011 do CNAS, ou outra legislação que venha a substituí-las.

I. De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

II. De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social;

III. De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

Art. 7º No segmento de representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social, poderão votar e ser votados:

I. Usuários: cidadãos, grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidade e riscos, nos termos previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

II. Organizações de usuários do SUAS: espaço de representação coletiva de interesse comum dos usuários da Política de Assistência Social, de conhecimento público, com princípios democráticos e estrutura republicana, guiado pelos objetivos e diretrizes previstos nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), zelando pela promoção do exercício da cidadania pelas(os) usuárias(os) da política. São consideradas organizações de usuários:

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

a) Coletivos de usuários: formas de organização informal de usuários da Política Nacional de Assistência Social, cuja base territorial está circunscrita ao território da unidade do SUAS correspondente;
b) Associações de usuários: organizações legalmente constituídas, para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, pessoas com deficiência, entre outros);
c) Associações e centros comunitários: que contem com a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS;
d) Fóruns de usuários: organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular, que têm como principais objetivos a articulação, a mobilização, a representação e a defesa dos usuários, concernentes aos direitos humanos e à vida digna;
e) Movimentos: organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular, que têm como principal função a mobilização e defesa dos direitos dos usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social.

Art. 8º Entende-se como usuários ou organizações de usuários da assistência social aquelas que atenderem ao disposto na Resolução 99/2023 do CNAS, ou outra legislação que venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito da municipalidade.

Parágrafo único. São consideradas, conforme a Resolução 99/2023, como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia dos direitos dos indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.

Art. 9º No segmento de trabalhadores do setor, poderão votar e ser votadas as organizações de trabalhadores que atuem profissionalmente no desenvolvimento de gestão, serviço, programa, projeto e/ou benefício de assistência social em entidades ou em órgãos governamentais, exceto os detentores de cargos em comissão ou de direção, e pessoas com parentesco de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo Municipal, durante todo o período do mandato.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Art. 10. Entende-se como segmentos de trabalhadores do SUAS todos aqueles que estão em conformidade com as Resoluções 06/2015 e 133/2023 do CNAS, ou outra legislação que venha a substituí-las. São consideradas legítimas as associações, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, fóruns e conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

Art. 11. Devem ser observados os seguintes critérios para definição de uma organização representativa dos trabalhadores do setor da assistência social:

I. Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política de assistência social;

II. Defender direitos dos trabalhadores no âmbito da Política de Assistência Social;

III. Propor-se à defesa dos direitos sociais dos cidadãos e usuários da assistência social;

IV. Ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical, conselho federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores legalmente constituída;

V. Não pode ser uma organização de representação patronal ou empresarial.

Art. 12. Não serão habilitadas inscrições de candidatos que tenham sofrido sanções disciplinares ou éticas, enquanto conselheiros do CMAS ou trabalhadores do SUAS, nos últimos dois anos.

Parágrafo único. Os candidatos deverão apresentar certidão de antecedentes criminais, que poderá ser emitida pelo site: https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar

CAPÍTULO 4 – DO REGISTRO E HABILITAÇÃO DE CANDIDATURAS E VOTANTES

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Art. 14. As organizações da sociedade civil, trabalhadores do SUAS e usuários da Política de Assistência Social interessados em participar do processo de eleição deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no período de 17 de setembro a 04 de outubro de 2024, **no horário das 8h00 às 12:00 e 13:00 às 17h00**, na Sala da Secretaria-Executiva dos Conselhos, localizada na Rua Sandro Luiz Kampa, 182, andar superior, Secretaria Municipal de Assistência Social, Bairro Pioneiros.

Parágrafo único. Somente as entidades e organizações com CNPJ ativo e regularidade fiscal comprovada poderão participar do processo eleitoral como candidatas ou votantes.

Art. 15. Quanto aos segmentos de representação da sociedade civil, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos **(candidatos e votantes):**

§1º Para entidades ou organizações da assistência social, previstas no art. 6º deste Edital:

- Ficha de credenciamento, conforme Anexo 2 deste edital, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal;
- Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);
- Estatuto Social/Regimento Interno registrado em cartório ou Lei de Criação publicada em Diário Oficial;
- Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, com a indicação de seu suplente, conforme o Anexo 3;
- Documento com foto da pessoa física designada a ser eleita e de seu suplente.
- Antecedentes criminais, que poderá ser emitido pelo site: https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar

§2º Para as organizações dos trabalhadores do setor, previstas no art. 10º deste Edital:

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

- CNPJ da organização de trabalhadoras(es). No caso de Fórum de trabalhadoras(es), o CNPJ pode ser substituído pelos seguintes documentos: Regimento Interno, relatório de atividades dos últimos dois anos, Ata de eleição da atual coordenação, ou Regimento Interno, Carta de Princípios e Atas das últimas três reuniões;
- Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, com a indicação de seu suplente, conforme Anexo 3;
- Documento com foto da pessoa física designada a ser eleita e de seu suplente;
- Declaração de não vinculação a Cargo Público Comissionado ou de Confiança do profissional indicado a ser eleito e de seu suplente, conforme Anexo 4.
- Antecedentes criminais, que poderá ser emitido pelo site: https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar

§3º Para os representantes ou organizações de usuários da assistência social, previstos no art. 8º deste Edital:

Para os representantes de usuários (Pessoa Física):

- Declaração fornecida pela Coordenação da unidade do serviço socioassistencial, programa, projeto ou outro em que o usuário está inserido, conforme Anexo 5;
- Cópia de um documento oficial com foto, do titular e do suplente.
- Antecedentes criminais, que poderá ser emitido pelo site: https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar

Para Organizações de Usuários (Pessoa Jurídica e Fóruns):

- Ficha de credenciamento, conforme Anexo 2 deste edital, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal;
- Estatuto ou Regimento Interno;
- Ata de eleição da atual diretoria;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). No caso de Fórum de usuários(as), o CNPJ pode ser substituído pelos seguintes documentos: relatório de atividades dos últimos dois anos, ou Carta de Princípios e Atas das últimas três reuniões;

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

- Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, com a indicação de seu suplente, conforme Anexo 3;
- Cópia de um documento oficial com foto da pessoa física designada a ser eleita e de seu suplente.
- Antecedentes criminais, que poderá ser emitido pelo site: https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar

Art. 16. O item referente à indicação de suplência do Anexo 3 será desconsiderado apenas nos casos de inscrições dos representantes de usuários na modalidade pessoa física.

Art. 17. Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação e designação de eleitores **(somente votantes):**

§1º Para entidades e/ou organizações de assistência social, previstas no art. 6º deste Edital:

- Ficha de credenciamento, conforme Anexo 2 deste edital, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal;
- Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Antecedentes criminais, que poderá ser emitido pelo site: https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar

§2º Para as organizações dos trabalhadores do setor, previstas no art. 10º deste Edital:

- Ficha de credenciamento, conforme Anexo 2 deste edital, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). No caso de Fórum de usuários(as), o CNPJ pode ser substituído pelos seguintes documentos: relatório de atividades dos últimos dois anos, ou Carta de Princípios e Atas das últimas três reuniões.
- Antecedentes criminais, que poderá ser emitido pelo site: https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

§3º Para os representantes ou organizações de usuários da assistência social, previstos no art. 8º deste Edital:

Para os representantes dos usuários (Pessoa Física):

- Declaração fornecida pela Coordenação da unidade do serviço socioassistencial, programa, projeto ou outro em que o usuário está inserido, conforme Anexo 5.
- Antecedentes criminais, que poderá ser emitido pelo site: https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar

Para Organizações de Usuários (Pessoa Jurídica e Fóruns):

- Ficha de credenciamento, conforme Anexo 2 deste edital, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). No caso de Fórum de usuários(as), o CNPJ pode ser substituído pelos seguintes documentos: relatório de atividades dos últimos dois anos, ou Carta de Princípios e Atas das últimas três reuniões.
- Antecedentes criminais, que poderá ser emitido pelo site: https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar

Art. 18. Os candidatos poderão apresentar fotocópias simples dos documentos pessoais relacionados, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

Parágrafo único. Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado pelo CMAS, nos termos do presente edital.

Art. 19. O processo de eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) por meio de Resolução própria, seguindo a programação e o calendário oficial, conforme Anexo 1 deste edital, que será publicado no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande.

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

§1º O resultado da análise da documentação de credenciamento pela Comissão Organizadora será publicado no Diário Oficial do Município, conforme cronograma no Anexo 1 deste Edital.

§2º Para fins de averiguação quanto aos prazos estabelecidos neste edital, será considerada a data de emissão do comprovante de recebimento da documentação. **O candidato poderá, até 04 de outubro de 2024, entregar o complemento de documentos faltantes.**

§3º A análise documental será realizada exclusivamente pela Comissão Eleitoral do CMAS, que homologará as candidaturas.

Art. 20. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar o segmento a ser representado.

§1º A pessoa indicada somente poderá representar um único segmento.

§2º Os segmentos da sociedade civil devem indicar sua condição enquanto candidatos ou eleitores no ato do pedido de habilitação.

§3º Somente poderão votar e ser votados no processo eleitoral os representantes que fizerem a inscrição prévia no período estabelecido neste edital, não sendo permitida a inclusão de novos votantes após esse período.

§4º Será permitida apenas uma candidatura e um voto por pessoa jurídica, mediante comprovação exigida conforme o art. 17.

§5º Será permitida apenas uma candidatura e um voto por pessoa física, mediante comprovação exigida conforme o art. 17.

Art. 21. A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste edital e dentro do cronograma do Anexo 1.

Art. 22. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito e entregues na Sala da Secretaria-Executiva dos Conselhos, localizada na Rua Sandro Luiz Kampa, 182, Secretaria

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Municipal de Assistência Social, andar superior, ou encaminhados via e-mail para cmas.fazendariograndepr@gmail.com , nos prazos previstos neste edital.

§1º Será enviada uma confirmação automática de recebimento do recurso. Caso a confirmação não seja enviada, o propositor deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria-Executiva do CMAS pelo **telefone (41) 3608-7627,** dentro do período estabelecido para o recurso, para solucionar o problema.

§2º Caso o propositor do recurso não receba a confirmação de recebimento e não realize os procedimentos previstos no parágrafo anterior, não serão admitidos questionamentos após o encerramento do prazo.

Art. 23. Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos pela Comissão Eleitoral, cujas decisões serão tomadas por maioria e devidamente fundamentadas, sendo o resultado divulgado no Diário Oficial, não cabendo recurso dessa decisão.

Parágrafo único: Caberá à Comissão Eleitoral o envio de ofício ao Ministério Público, solicitando a indicação de um Promotor para fiscalizar os trabalhos da comissão, a fim de garantir o cumprimento da Lei e das normas previstas neste edital.

CAPÍTULO 5 – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 24. O processo de eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral, instituída pelo CMAS por meio de deliberação, formada por 4 Conselheiros e obedecendo ao critério de paridade. A Comissão contará com o apoio da Secretaria-Executiva e da Diretoria do SUAS.

§1º A Comissão Eleitoral contará com a participação de um representante do Ministério Público para acompanhamento e fiscalização.

§2º A Presidência da Comissão Eleitoral será escolhida entre seus membros.

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

§3º A Comissão Eleitoral, com suporte da Secretaria-Executiva e da Diretoria do SUAS, será responsável pela organização e realização de todo o processo eleitoral.

§4º A Comissão Eleitoral tem por finalidade habilitar os representantes que pretendam participar da eleição das Organizações da Sociedade Civil do CMAS, realizando exclusivamente a análise da documentação apresentada, apreciação dos pedidos de habilitação, recursos e impugnações, deliberando por maioria dos votos.

§5º Os integrantes da Comissão Eleitoral ficarão impedidos de participar do processo eleitoral como candidatos ao CMAS.

CAPÍTULO 6 – DA ELEIÇÃO DO CMAS – BIÊNIO 2024-2026

Seção I – Da Realização da Eleição

Art. 25. A eleição dos dez representantes da sociedade civil para compor o CMAS para o biênio 2024-2026 será realizada no dia **23 de outubro de 2024, das 09h00 às 16h00 (sem intervalo de almoço)**, por meio de voto secreto, utilizando cédulas próprias fornecidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 26. A eleição obedecerá aos seguintes requisitos:

- Realização sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização pelo Ministério Público;
- Votação presencial (com urna e cédula);
- Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem dos eleitos em ordem decrescente, com o registro do número de votos;
- Registro em ata de todo o processo eleitoral.

Art. 27. Mesmo que o número de candidatos seja igual ao número de vagas para conselheiros, o processo de votação será obrigatório. A ausência de votos implicará na não confirmação da eleição dessa organização, caracterizando vacância e aplicando-se o previsto no art. 32.

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Parágrafo único: Somente serão aceitos questionamentos sobre eventuais inconsistências se forem reportadas formalmente por e-mail ao CMAS durante o processo de votação. Não será possível reportar eventuais inconsistências após o encerramento do processo de votação.

Art. 28. Após assinalar o voto e depositar a cédula na urna, não será possível cancelar o processo e exercer novo voto.

Seção II – Da Votação e da Apuração

Art. 29. Todas as representações habilitadas como candidatas/votantes ou apenas como votantes deverão votar presencialmente em apenas um candidato, conforme estabelecido no art. 25.

§1º A cédula conterá os nomes dos candidatos habilitados, divididos por segmento e em ordem alfabética.

§2º A urna será definida pela Comissão Eleitoral, garantindo a segurança e sigilo dos votos.

§3º Os representantes de entidades votarão em cédulas destinadas apenas aos candidatos de entidades.

§4º Os representantes de usuários votarão em cédulas destinadas apenas aos candidatos de usuários.

§5º Os representantes de trabalhadores votarão em cédulas destinadas apenas aos candidatos de trabalhadores do setor.

§6º A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam a transparência do processo de votação.

Art. 30. Encerrado o processo de votação às 16h00min, a Comissão Eleitoral realizará a apuração dos votos e proclamará imediatamente o resultado da eleição aos fiscais, a qualquer cidadão e ao representante do Ministério Público, caso estejam presentes.

Art. 31. Os incidentes ocorridos durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso das decisões.

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Art. 32. Proclamado o resultado, a lista com os candidatos eleitos será divulgada para amplo conhecimento dos participantes, registrada em ata e publicada no dia seguinte no Diário Oficial.

§1º Os representantes não eleitos, em ordem decrescente do número de votos, comporão a lista de suplência.

§2º Caso alguma entidade e/ou organização da sociedade civil não apresente candidatos em um dos segmentos, ou não tenha candidatos habilitados para o processo eleitoral, a vaga será preenchida pelo candidato do mesmo segmento que obtiver maior porcentagem de votação.

§3º Em caso de vacância, antes ou depois da posse, será convocada a representação que ficou em posição subsequente no resultado da eleição para indicar titular e suplente, e assim sucessivamente. No segmento dos usuários, se a cadeira for ocupada por candidatos inscritos como pessoa física, será convocado o candidato com maior votação subsequente.

Parágrafo único. Em caso de empate, o desempate ocorrerá pela identificação da representação com a documentação mais antiga, ou pela idade superior no caso de pessoas físicas.

Seção III – Do Resultado Final

Art. 33. Os eleitos serão nomeados pelo Prefeito.

Art. 34. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 35. As publicações serão feitas no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, de acordo com o previsto neste edital, respeitando os prazos administrativos para publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

a) Publicação do Edital	**16/09/2024**
b) Período de inscrição	**17/09/2024 à 04/10/2024**
c) Análise das inscrições Comissão	**07/10/2024 à 10/10/2024**
d) Divulgação e publicação dos inscritos habilitados e não habilitados	**11/10/2024**
e) Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição e oferecimento de recursos	**14/10/2024 à 16/10/2024**
f) Análise de recursos e impugnações	**17/10/2024 à 18/10/2024**
g) Ato de publicação dos habilitados em Homologação Final	**21/10/2024**
h) Data da eleição:	**23/10/2024**
i) Publicação do resultado final da eleição com os candidatos eleitos:	**25/10/2024**
j) Posse e publicação de decreto	**05/11/2024**

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

ANEXO II

Ficha de credenciamento da Organização da Sociedade Civil do processo eleitoral para escolha de representantes
BIÊNIO 2024-2026

Solicitação de inscrição como: ( ) Candidato(a) e Votante. ( ) Somente votante.

Representação:

( ) Segmento Entidade e Organizações de Assistência Social (Pessoa Jurídica).
( ) Segmento Organizações dos Trabalhadores do SUAS (Pessoa Jurídica).
( ) Segmento Organizações dos Trabalhadores do SUAS (Fóruns).
( ) Segmento – Representante dos Usuários: (Pessoa Jurídica).
( ) Segmento – Representante dos Usuários: (Fóruns).

À Comissão Eleitoral:

A representação_____,
inscrita no CNPJ (caso possua) n. _____, com sede e foro no Município de _____, no Estado do Paraná, por meio de seu representante legal que subscreve o presente, requer sua habilitação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil, no Conselho Municipal de Assistência Social do Paraná – CMAS, Indicando como representante para votar no dia da Assembleia Eletiva, o(a) Sr(a), portador (a) do RG n° _____e inscrito(a) no CPF sob o n _____, devendo o login e senha ser enviado no e-mail:_____.

FONE P/ CONTATO: _____.

_____
(Representante Legal/ RG e CPF)

Fazenda Rio Grande,_____de _____ de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

ANEXO III

Formulário de designação de pessoa física da Organização da Sociedade Civil do processo eleitoral para escolha de representantes
BIÊNIO 2024-2026

Formulário de Designação do Candidato (Pessoa Física e Fóruns)

( ) Segmento Entidade e Organizações de Assistência Social
( ) Segmento Organizações dos Trabalhadores do SUAS
( ) Segmento Organizações de Usuários

À Comissão Eleitoral:

Segue indicação da pessoa física a ser eleita, e de seu suplente, da representação:

Conselheiro Titular:_____
CPF: _____ RG: _____
Telefone/celular:_____ _____
E-mail:_____
Conselheiro Suplente:_____
CPF: _____ RG: _____
Telefone/celular:_____ _____
E-mail:_____

_____
Assinatura do responsável

Fazenda Rio Grande,_____de _____de 2024.

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

ANEXO IV

Declaração de não vinculação a cargo público comissionado ou de confiança do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil organizada
BIÊNIO 2024-2026

Eu,_____

DECLARO, para fins de registro de candidatura perante o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS que **NÃO EXERÇO** qualquer cargo de confiança ou comissionado junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2024

_____
Nome Completo/Assinatura e RG

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

ANEXO V

Declaração de designação da coordenação de unidade de serviço socioassistencial para o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil organizada
BIÊNIO 2024-2026

Solicitação de inscrição como: ( ) Candidato(a) e Votante. ( ) Somente votante.

Representação

( ) Segmento Representante dos Usuários (Pessoa Física).

À Comissão Eleitoral:

Declaramos para os devidos fins, que o representante do segmento dos usuários(as) do SUAS, neste ato representado por _____, portador(a) do RG:_____ e inscrito(a) no CPF_____ beneficiário(a) no serviço/programa e/ou projetos/ benefícios, vinculado a unidade de atendimento socioassistencial _____,com sede e foro no Município de _____,no Estado do Paraná, vem requerer sua habilitação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

FONE P/ CONTATO: _____.

_____, _____ de _____ de 2024

_____

Coordenador/a do equipamento e carimbo

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 07 de agosto 2024

Resolução nº 42.2024

Considerando a necessidade de realizar capacitações para atualizar e qualificar os processos de trabalho da Rede de Proteção e Atendimento da Criança e do Adolescente Vítima de Violência;

Considerando que a atuação, intervenção e acompanhamento do CREAS nos casos de violência contra crianças e adolescentes, são temas prioritários, recorrentes e essenciais para o avanço do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA em Fazenda Rio Grande;

Considerando a primordial necessidade de avançar na interlocução entre os diversos componentes e atores da Rede de Proteção em Fazenda Rio Grande, com a finalidade de assegurar proteção integral com ações articuladas e não revitimizantes;

RESOLVE

Aprovar o projeto de capacitação "O CREAS e o Trabalho Intersetorial para o Atendimento da Criança e do Adolescente", apresentado por Araújo Assessoria e Consultoria para a Diretoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

Art 1º – A capacitação terá o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para uma carga horária de 16 horas, e possibilitando a participação integral ou fracionada de CRAS, CREAS, OSC e CMDCA, técnicos e gestores, e será integralmente financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º – Este CMDCA emitirá relatório de monitoramento e avaliação em até 30 dias após a finalização do projeto.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE FERREIRA DE SOUSA
Data: 13/09/2024 16:14:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Simone Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Fazenda Rio Grande - Paraná

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações em Reunião na data de 07 de Agosto de 2024

Resolução nº 043/2024

Considerando a necessidade de realizar capacitações para atualizar e qualificar os processos de trabalho da Rede de Proteção e Atendimento da Criança e do Adolescente Vítima de Violência;

Considerando a necessidade de revisão de fluxos e protocolos que garantam uma atuação humanizada, com qualidade ética e técnica, pautada em princípios e normativas que assegurem a proteção integral, articulada e célere de crianças e adolescentes vítimas de violência;

Considerando que Rede de Proteção / Escuta Especializada / Revelação Espontânea / Fluxos / Protocolos são temas prioritários e recorrentes e essenciais para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

Considerando a primordial necessidade de avançar na interlocução entre os diversos componentes e atores do SGDCA em Fazenda Rio Grande, incluindo as pastas de Assistência Social, Saúde, Educação (Município e Estado), Guarda Municipal,Trabalho, além do MPPR, Judiciário, Delegacias de Polícia Civil e Militar, CMDCA e Conselho Tutelar, com a finalidade de assegurar proteção integral com ações articuladas e não revitimizantes;

Considerando que uma capacitação do porte proposto não significaria uma invalidação dos processos já existentes, mas uma atualização visando avanços e qualificação do serviço da Rede, sempre com o primordial melhor interesse da criança e do adolescente;

Considerando a proposta da capacitação ser de autoria do Instituto Ranai, cuja a Psicóloga Iramaia Gallerani foi responsável no passado por capacitar membros da equipe do Núcleo Municipal de Infância e Adolescência (NMIA), além de ter reconhecida competência técnica e reconhecimento nacional sobre sua autoridade acerca dos temas;

RESOLVE

Aprovar os temas propostos e o projeto de qualificação da Rede de Proteção de Fazenda Rio Grande: "Construção de Fluxos, Protocolo de Atendimento e Qualificação para a Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência", apresentado pelo Instituto Ranai Ensino e Desenvolvimento – CNPJ 46.757.247/0001-58.

Art 1º – A proposta ora apresentada refere-se a uma carga horária de 26 horas, presencial, no município, e possibilitando a participação integral ou fracionada de segmentos da Rede de Proteção, técnicos e gestores, MPPR, Judiciário, Delegacias de Polícia Civil e Militar, além de CMDCA e CT, totalizando cerca de 400 a 600 participantes a serem alcançados, além da assessoria para revisão/construção do fluxo e protocolo de atendimento integrado, com entrega do produto revisado e com projeto gráfico e será integralmente financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Fazenda Rio Grande.

Art 2º – A proposta ora apresentada apresenta o orçamento inicial no valor de R$ 29.977,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais), porém o Comitê Gestor Intersetorial fará a interlocução com a referida instituição para os devidos ajustes metodológicos e de conteúdo programático, conforme análise e apontamentos propostos por este próprio CMDCA, e consequentes ajustes no orçamento inicialmente proposto, fato este que é de ciência dos membros da plenária, a partir das mudanças que os próprios conselheiros propuseram ao decorrer da apresentação da proposta.

Art. 3º – A proposta final será integralmente financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Fazenda Rio Grande.

Art. 4º – Este CMDCA emitirá relatório de monitoramento e avaliação em até 30 dias após a finalização do projeto.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE FERREIRA DE SOUSA
Data: 13/09/2024 16:16:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Fazenda Rio Grande - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2024.

- A Lei Federal nº 8.742/1993, a Lei Municipal nº 282/2005, o Decreto nº 2667/2010 e o Regimento Interno do CMDI;
- A Resolução 006/2024 – CMDI, que institui a Comissão Eleitoral do CMDI;
- Que o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos é o órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política dos Direitos da Pessoa Idosa, composto de maneira paritária entre o governo e a sociedade civil;
- Que o mandato dos conselheiros da sociedade civil é de 2 (dois) anos, devendo o Conselho iniciar o processo eleitoral para a substituição dos membros da sociedade civil dentro desse prazo;
- O Decreto nº 2667/2010, que regulamenta a Lei nº 282/2005 e estabelece que a representação da sociedade civil no CMDI se dá com a participação de 3 (três) conselheiros titulares e 3 (três) conselheiros suplentes, representantes das Organizações da Sociedade Civil;
- A aprovação da minuta do Edital de Convocação das Eleições para os Conselheiros Representantes da Sociedade Civil Organizada no CMDI, biênio 2024-2026, conforme a Resolução 007/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Processo Eleitoral para a escolha das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI) no biênio 2024-2026, nos termos do Edital nº 001/2024- CMDI.

Art. 2º Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos critérios estabelecidos no regulamento das eleições, aprovado como parte integrante desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2024.

Cristina Sueli Bertozini
Presidente Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMDI N°001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – CMDI DE FAZENDA RIO GRANDE-PR, COM BASE NA LEI FEDERAL 8.742/1993, LEI MUNICIPAL 282/2005, DECRETO 2667/2010 E REGIMENTO INTERNO DO CMDI, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE DO CMDI.

CAPÍTULO 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

Art. 1º A eleição para os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI) de Fazenda Rio Grande-PR tem como objetivo eleger os representantes da sociedade civil para compor o Conselho no biênio 2024-2026. Serão eleitos 3 (três) conselheiros titulares e 3 (três) conselheiros suplentes, conforme disposto no Decreto 2667/2010 e no Regimento Interno do CMDI.

Parágrafo único. Estão aptas a participar do pleito as organizações da sociedade civil inscritas há, pelo menos, um ano no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que atuem na promoção, proteção, atendimento e garantia de direitos da pessoa idosa em âmbito municipal, e que atendam aos requisitos previstos neste regulamento.

Art. 2º Para fins de aplicação deste regulamento, fica estabelecido que:

1. **Organização da sociedade civil**: entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza,

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

1. Organizações de atendimento à pessoa idosa nas diversas modalidades.
2. Organizações de defesa dos direitos da pessoa idosa, conforme definido na Política Nacional do Idoso e no Estatuto do Idoso.
3. Organizações de profissionais que atuam na área de gerontologia.
4. Organizações de classe vinculadas a pessoas idosas aposentadas com cláusula estatutária estabelecendo a defesa da pessoa idosa como um de seus objetivos.

2. **Abrangência municipal**: organização da sociedade com atuação comprovada na promoção, proteção, atendimento e garantia dos direitos da pessoa idosa dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande-PR, com, pelo menos, um ano de atividades efetivas.

CAPÍTULO 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL:

Art. 3º O processo eleitoral das organizações da sociedade civil para compor o CMDI no biênio 2024-2026 será realizado em 15 de outubro de 2024, das 09h00 às 16h00 (sem intervalo para almoço), na Sala dos Conselhos, localizada na Rua Sandro Luiz Kampa, 182 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Pioneiros, conforme data indicada no Anexo 1 deste Edital.

Parágrafo único. A assembleia será acompanhada pessoalmente por representantes da Comissão Eleitoral, nos termos do Artigo 14 deste Edital.

CAPÍTULO 3. DOS CANDIDATOS E VOTANTES:

Art. 4º Poderão participar do processo eleitoral, na condição de candidatos e/ou votantes, as entidades

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

e/ou organizações da sociedade civil que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento, que atuem diretamente na promoção, proteção, atendimento e/ou garantia de direitos da pessoa idosa, com atuação de abrangência municipal e cuja documentação básica esteja completa.

Art. 5º As organizações da sociedade civil que possuem assento no CMDI na atual gestão poderão concorrer à reeleição, independentemente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram integralmente as exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado por este regulamento.

§1º As entidades/organizações deverão estar devidamente registradas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa ou no Conselho Municipal de Assistência Social para a participação do processo eleitoral.

§2º Os candidatos e votantes devem atuar no município de Fazenda Rio Grande e serem maiores de 18 anos.

Art. 6º Não serão habilitadas as inscrições de candidatos que tenham sofrido sanções disciplinares ou éticas enquanto conselheiros do CMDI.

Parágrafo único. Os candidatos, tanto titulares quanto suplentes, indicados como representantes de entidades e/ou organizações da sociedade civil deverão apresentar certidão de antecedentes criminais, comprovando sua idoneidade no que diz respeito a crimes contra a dignidade humana. A certidão pode ser emitida gratuitamente pelo site: https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar.

CAPÍTULO 4. DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

Art. 7º As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no CMDI, **entre 17 de setembro e 01 de outubro de 2024, das 08h00 à 12h00 e 13h00 às 17h00**, na Sala do Controle Social/Secretaria-Executiva dos Conselhos,

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

localizada na Rua Sandro Luiz Kampa, 182, andar superior, Secretaria Municipal de Assistência Social, Bairro Iguaçu.

Art. 8º Poderá participar do processo eleitoral a organização da sociedade civil que se enquadrar em, pelo menos, uma das categorias citadas no artigo 2º.

Art. 9º As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do processo eleitoral poderão habilitar-se como candidatas e votantes, ou apenas votantes, devendo apresentar sua opção na ficha de inscrição, anexo 2, a qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

1. Cópia simples do RG e do CPF das pessoas indicadas para compor o CMDI como representantes titular e suplente;
2. Cópia simples do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
3. Cópia simples da ata de eleição da diretoria atual;
4. Cópia do alvará de funcionamento e da licença sanitária do local de atendimento em consonância com a atuação;
5. Comprovante de inscrição da organização junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso ou, na inexistência deste, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
6. Certidão de antecedentes criminais dos indicados a titular e suplente (pode ser emitida pelo site: https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar).
7. Relatório de atividades desenvolvidas em favor da pessoa idosa no último ano.
8. Plano anual das atividades e metas da organização com relação às políticas para a pessoa idosa.

§1º As organizações da sociedade civil poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

§2º O formulário de inscrição (Anexo 2) deverá estar assinado pelo representante legal da organização ou por procurador com poderes para tal, devendo, neste caso, ser juntada cópia autenticada da procuração.

§3º Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado pelo CMDI, nos termos deste regulamento.

§4º Inscrições com pendências na apresentação dos documentos relacionados no artigo 9º serão inabilitadas.

Art. 10 No momento da inscrição, a organização deverá indicar sua condição como candidata ou eleitora, ou como ambos.

§1º A pessoa indicada só poderá representar uma única organização.

§2º Apenas representantes inscritos previamente dentro do período estabelecido neste edital poderão votar ou ser votados, não sendo permitida a inclusão de novos votantes após esse período.

Art. 11. A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste edital e dentro do cronograma do Anexo 1.

Art. 12. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser feitos por escrito e entregues na Sala do Controle Social/Secretaria-Executiva dos Conselhos, localizada na Rua Sandro Luiz Kampa, 182, Secretaria Municipal de Assistência Social, andar superior, ou enviados por e-mail para cmdi.fazendariogrande@gmail.com, dentro dos prazos previstos neste edital.

§1º Será enviada uma confirmação automática de recebimento do recurso. Caso não receba a confirmação, o propositor deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria-Executiva do CMDI pelo telefone (41) 3608-7627, dentro do período estabelecido para o recurso, para solucionar o problema.

§2º Caso o propositor do recurso não receba a confirmação de recebimento e não realize os procedimentos previstos no parágrafo anterior, não serão admitidos questionamentos após o encerramento do prazo.

Art. 13. Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos pela Comissão Eleitoral, cujas decisões serão tomadas por maioria e devidamente fundamentadas. O resultado será divulgado no Diário Oficial, não cabendo recurso dessa decisão.

Parágrafo único: Caberá à Comissão Eleitoral solicitar ao Ministério Público a indicação de um Promotor ou representante para fiscalizar os trabalhos da comissão, garantindo o cumprimento da Lei e das normas previstas neste edital.

CAPÍTULO 5. DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 14. O processo de eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral, instituída pelo CMDI por meio de deliberação, formada por 4 Conselheiros e obedecendo ao critério de paridade. A Comissão contará com o apoio da Secretaria-Executiva e da Diretoria do SUAS.

§1º A Comissão Eleitoral estará aberta e à disposição para contar com a participação de um representante do Ministério Público para acompanhamento e fiscalização.

§2º A Presidência da Comissão Eleitoral será escolhida entre seus membros.

§3º A Comissão Eleitoral, com suporte da Secretaria-Executiva do CMDI, garantirá a infraestrutura necessária para a realização da eleição.

§4º A Comissão Eleitoral tem, além de habilitar os representantes e analisar os documentos, deverá garantir que todo o processo eleitoral seja realizado de maneira idônea, tomando as medidas necessárias para corrigir eventuais falhas ou inconsistências verificadas durante as fases de inscrição, habilitação e votação.

CAPÍTULO 6. DA ELEIÇÃO DO CMDI-BIÊNIO 2024-2026:

Seção I- Da Realização da Eleição

Art.15. A eleição dos 03 (três) conselheiros titulares e seus 3 (três) respectivos suplentes, representantes da sociedade civil para compor o CMDI no biênio 2024-2026, será realizada no dia 15 de outubro de 2024, das 09h00 às 16h00 (sem intervalo para almoço), por meio de voto secreto, utilizando cédulas próprias fornecidas pela Comissão Eleitoral.

Art.16. A eleição obedecerá aos seguintes requisitos:

- Realização sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização pelo Ministério Público;
- Votação presencial (com urna e cédula);
- Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem dos eleitos em ordem decrescente, registrando o número de votos;
- Registro em ata de todo o processo eleitoral.

Art.17. Mesmo que o número de candidatos seja igual ao número de vagas para conselheiros, o processo de votação será obrigatório. A ausência de votos implicará na não confirmação da eleição dessa

organização, caracterizando vacância e aplicando-se o previsto no art. 22.

Parágrafo único: Somente serão aceitos questionamentos sobre eventuais inconsistências se forem reportadas formalmente por e-mail ao CMDI durante o processo de votação. Não será possível reportar inconsistências após o encerramento do processo de votação.

Art. 18. Após assinalar o voto e depositar a cédula na urna, não será possível cancelar o processo e exercer novo voto.

Seção II – Da Votação e da Apuração

Art. 19. Todas as representações habilitadas como candidatas/votantes ou apenas como votantes deverão votar presencialmente em apenas um candidato, conforme estabelecido no art. 10.

§1º A cédula conterá os nomes dos candidatos das organizações habilitadas em ordem alfabética.

§2º A urna será definida pela Comissão Eleitoral, garantindo a segurança e sigilo dos votos.

§3º A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam a transparência do processo de votação.

Art. 20. Encerrado o processo de votação às 16h00min, a Comissão Eleitoral realizará a apuração dos votos e proclamará imediatamente o resultado da eleição aos fiscais, a qualquer cidadão e ao representante do Ministério Público, caso estejam presentes.

Art. 21. Os incidentes ocorridos durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso das decisões.

Art. 22. Proclamado o resultado, a lista com os candidatos eleitos será divulgada para amplo conhecimento dos participantes, registrada em ata e publicada no dia seguinte no Diário Oficial.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

§1° Os representantes não eleitos, em ordem decrescente do número de votos, comporão a lista de suplência.

§2° Caso alguma entidade e/ou organização da sociedade civil não apresente candidatos, ou não tenha candidatos habilitados para o processo eleitoral, a vaga será preenchida por outra organização que obtiver maior porcentagem de votação.

§3° Em caso de vacância, antes ou depois da posse, será convocada a representação que ficou em posição subsequente no resultado da eleição para indicar titular e suplente, e assim sucessivamente.

Parágrafo único. Em caso de empate, o desempate ocorrerá pela identificação da representação com a documentação mais antiga e caso o critério de antiguidade da documentação não resolva o empate, será utilizada a maior pontuação em projetos efetivamente realizados em prol da pessoa idosa nos últimos anos.

Seção III - Do Resultado Final

Art. 23. Os eleitos constarão em Resolução do CMDI e serão nomeados pelo Prefeito.

Art. 24. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25. As publicações serão feitas no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, de acordo com o previsto neste edital, respeitando os prazos administrativos para publicação.

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

ANEXO I -CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

1. Publicação do Edital	**16/09/2024**
2. Período de inscrição	**17/09/2024 à 30/09/2024**
3. Análise das inscrições Comissão	**01/10/2024 à 02/10/2024**
4. Divulgação e publicação dos inscritos habilitados e não habilitados	**03/10/2024**
5. Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição e oferecimento de recursos	**04/10/2024 à 07/10/2024**
6. Análise de recursos e impugnações	**08/10/2024 à 10/10/2024**
7. Ato de publicação dos habilitados em Homologação Final	**11/10/2024**
8. Data da eleição:	**15/10/2024**
9. Publicação do resultado final da eleição com os candidatos eleitos:	**16/10/2024**
10. Posse e publicação de decreto	**11/11/2024**

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para: ( ) Candidatura e votação ( ) Apenas votação

Pelo presente, o(a): _____ (Nome da Organização), inscrita no CNPJ n.°_____, com sede e foro no Município de _____, no Estado do Paraná, requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa- CMDI de Fazenda Rio Grande-PR, sendo que votará no dia da assembleia, em representação a esta organização, o(a) Sr(a)_____RG n.° _____.

Informo que a Organização atua na execução da Política do Idoso, na modalidade:

( ) organizações de atendimento à pessoa idosa nas diversas modalidades;

( ) organizações de defesa de direitos da pessoa idosa, conforme definido na Política Nacional do Idoso e no Estatuto do Idoso;

( ) organizações de profissionais que atuam na área de gerontologia;

( ) organizações de classe vinculadas a pessoas idosas aposentados com cláusula estatutária estabelecendo a defesa da pessoa idosa como um de seus objetivos.

Caso a solicitação de inscrição seja para candidatura, indicar abaixo o nome do representante titular e suplente que integrarão o Conselho em caso de eleição da Organização:

Titular: _____ RG: _____

Suplente:_____RG: _____

Como representante legal da organização, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

_____

Assinatura do representante legal

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2024.09.13 17:08:42 -03'00'